

## MANUAL ORIENTADOR SOBRE O FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO RIO GRANDE DO SUL

Caro gestor municipal,

Com o objetivo de subsidiar a implantação de Unidades de Centro Dia para Pessoas Idosas nos municípios do Rio Grande do Sul, apresentamos este Manual no formato 'perguntas e respostas' para eventuais dúvidas sobre o equipamento. Nossa expectativa é fortalecer a rede socioassistencial da pessoa idosa em nosso estado e promover um envelhecimento com dignidade e promoção de direitos para a população gaúcha.

Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa - SEDES

## 1. O que é o Centro Dia?

O Centro Dia é um equipamento público de abrangência municipal. É uma das Unidades de oferta do Serviço de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas, com algum grau de dependência e suas famílias. Esse serviço pode ser ofertado em outras Unidades que, conforme a Tipificação Nacional do SUAS, são: as **Unidades Referenciadas** (Serviços/Entidades públicas ou privadas, referência na área); o **Domicílio do Usuário** e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS.** 

De acordo com o Apoio Técnico, disponível no Blog do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na unidade de



Centro Dia são ofertadas diferentes ações e atividades, durante o dia, em dias da semana; de forma planejada, sistematizada e continuada. As ações poderão ser individuais ou em grupos; por meio de metodologias e práticas acessíveis, a partir da escuta qualificada dos usuários e seus Cuidadores(as) e da construção do Plano de Atendimento Individual.

O Centro Dia da Pessoa Idosa está em consonância com a Política de Assistência Social, destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificado como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

#### 2. Qual a finalidade do Centro Dia?

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 refere que o serviço

tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados (BRASIL, 2009).

#### 3. Quais são os objetivos do Centro Dia?

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, são objetivos do Centro Dia:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de



direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

#### 4. Qual o público-alvo?

Pessoas idosas, de ambos os sexos, com 60 anos de idade ou mais, que possuam graus de dependência I ou II, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

#### 5. Quais serviços o Centro Dia oferece?

O MDS aponta que o Centro Dia deve oferecer os seguintes serviços: cuidados pessoais para a pessoa idosa; apoio e orientação aos cuidadores familiares; convivência social; acompanhamento especializado para superação de situações de



risco e violação de direitos (como negligência, maus-tratos, discriminação, abandono e violência); acesso a tecnologias assistivas para aumentar a autonomia e evitar o isolamento social da pessoa assistida e do cuidado familiar; inclusão em outros serviços no território (como educação, saúde, atividades culturais, de esporte e lazer); e acesso a benefícios (como BPC, Bolsa Família, benefícios eventuais).

#### 6. Como acessar o Centro Dia?

Conforme orientação do MDS, os cidadãos podem acessar um Centro Dia espontaneamente ou também podem ser encaminhados por meio da busca ativa, de outros serviços da Assistência Social, de outras políticas públicas e por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

#### 7. Como se dará o período de funcionamento?

Consta na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que o Centro Dia deve funcionar conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas idosas atendidas, seus cuidadores e seus familiares.

## 8. Qual a composição da equipe de referência do Centro Dia?

A composição da equipe de referência para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade estão previstas na NOB-RH/SUAS.

## 9. Qual a abrangência do Centro Dia?

O Centro Dia é uma unidade de abrangência municipal.



### 10. Quais as provisões do Centro Dia?

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Unidade de Centro Dia deve oferecer espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe, bem como recursos materiais, como transporte e materiais socioeducativos (pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos), além de recursos de acordo com a NOB-RH/SUAS.

### 11. Qual trabalho social essencial será realizado no serviço?

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

#### 12. Como será o planejamento das atividades no Centro Dia?

O atendimento no Centro Dia tem início com a **acolhida** e a **escuta** ativa e qualificada do usuário e sua família e a elaboração conjunta de um **Plano de Atendimento Individual ou Familiar**. As atividades no serviço serão realizadas por uma equipe multiprofissional, multidisciplinar e de atuação interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (conforme Orientações Técnicas



sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro Dia).

## 13. O Centro Dia precisa estar articulado com a rede de atendimento?

Sim. Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a unidade de Centro Dia terá articulação com Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; com os Serviços de políticas públicas setoriais; demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; e com Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

#### 14. Qual a diferença entre o Centro de Convivência e o Centro Dia?

O Centro Dia não deve ser confundido com o Centro de Convivência, pois são equipamentos com finalidades e públicos diferentes. O Centro Dia é um equipamento para suporte às famílias na rotina de cuidados para pessoas dependentes e está inserido na Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Já o Centro de Convivência visa combater o isolamento e a inatividade por meio da oferta de atividades coletivas de convivência para pessoas independentes, não contando com cuidadores. O Centro de Convivência é um Equipamento de Proteção Social Básica, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

## 15. O que é dependência?

Quando se fala em dependência da pessoa idosa, é importante caracterizá-la, para melhor entendimento. Assim, a dependência da pessoa idosa é a condição do indivíduo que necessita de auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a



realização das atividades da vida diária (AVD). As AVD são indicadores da funcionalidade das pessoas e compõem várias atividades, desde aquelas consideradas mais simples, como as de autocuidado e manutenção da sobrevivência, denominadas atividades básicas de vida diária (ABVD); até as mais complexas, como a prática de esportes e a interação do indivíduo com o ambiente e com a sociedade, chamadas atividades instrumentais de vida diária (AIVD) (Ribeiro e Neri, 2012; Ramos *et al.*, 2013).

#### 16. Como são definidos os graus de dependência?

Conforme a Portaria SES Nº 87/2018, que estabelece o regulamento técnico sanitário para o funcionamento dos Estabelecimentos para Permanência Diurna de Pessoas Idosas (EPDPIs) no Estado do Rio Grande do Sul, existem três graus de dependência da pessoa idosa:

- a) Grau de Dependência I pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de Dependência II pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de Dependência III pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo associado.

# 17. Qual o impacto social que se espera com a implantação de unidades de Centro Dia para Pessoas Idosas?

Com a implantação de unidades de Centro Dia para Pessoas Idosas espera-se contribuir para o acesso aos direitos socioassistenciais da população atendida;



redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional; diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência; fortalecimento da convivência familiar e comunitária; melhoria da qualidade de vida familiar; redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Blog Rede SUAS. Disponível em: blog.mds.gov.br/redesuas/o-que-e-centro-dia/.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Cartilha Interativa Sobre Centro-Dia. Disponível em: <a href="https://novoead.cidadania.gov.br/webview.php/srv/www/htdocs/badiunetdata/files/1/559khuegja2jfeetxvmo-packge/mod1/index.html">https://novoead.cidadania.gov.br/webview.php/srv/www/htdocs/badiunetdata/files/1/559khuegja2jfeetxvmo-packge/mod1/index.html</a>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Centro Dia de Referência. Disponível em: <a href="https://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia">https://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia</a> social/CENTRO-DIA Per Resp.pdf.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais.

Disponível em:

 $\frac{https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/livro%20Tipificaca%20Nacional%20-%2020.05.14\%20\%28ultimas\%20atualizacoes\%29.pdf.}{}$ 

BRASIL. Portal Gov,br. Centro Dia. Disponível em <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-centro-dia">https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-centro-dia</a>.

FERREIRA, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em MIOLO VOLUME 4.indd (mds.gov.br).

RAMOS, L. R. et al.. Perguntas mínimas para rastrear dependência em atividades da vida diária em idosos. **Revista de Saúde Pública**, v. 47, n. 3, p. 506–513, jun. 2013. Disponível



em: https://www.scielo.br/j/rsp/a/BBxfrrRSrxV5wrS57JVNCvz/?lang=pt#.

RIBEIRO, L. H. M., & NERI, A. L. (2012). Exercícios físicos, força muscular e atividades de vida diária em mulheres idosas. **Ciência & Saúde Coletiva**, *17*, 2169-2180. Disponível em:

www.scielosp.org/article/ssm/content/raw/?resource ssm path=/media/assets/csc/v 17n8/27.pdf.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Portaria SES Nº87/2018. Estabelece o regulamento técnico sanitário para o funcionamento dos estabelecimentos para Permanência Diurna de Pessoas Idosas (EPDPIs) no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <a href="https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20180257/20105750-portaria-ses-87-2018.pdf">https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20180257/20105750-portaria-ses-87-2018.pdf</a>.